



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

LEI nº 590/2023

Dispõe sobre a instituição dos feriados no município de São Luís Gonzaga do Maranhão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes feriados municipais a seguir:

- I. Sexta-feira da Paixão
- II. Dia 1º de maio, dia do trabalhador.
- III. Dia 12 de junho, aniversário da cidade.
- IV. Dia 21 de junho, consagrado ao padroeiro do município.
- V. Dia 29 de junho, consagrado ao padroeiro dos pescadores (São Pedro).
- VI. Dia 12 de outubro, consagrado à nossa Senhora Aparecida.
- VII. Dia 15 de outubro, dia do professor.
- VIII. Dia 20 de novembro, Dia da consciência negra.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 90, de 07 de junho de 1985 e a Lei 471, de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.



LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão


Avenida João Pessoa, nº 33, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Francisco Pedreira Martins Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL